



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000018/2014**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**, conforme Processo nº 004440/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 051/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 158.666,67 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 06/10/2014.

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 20/10/2014.

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 20/10/2014.

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 20/10/2014.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE., em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 051/2012, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.

b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

10.1.1.1 - O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL ofertado por Item**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

estabelecidas neste edital.

- 11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- 11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- 11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax ou pelo e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou por e-mail, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano.

12.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital;

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultada a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(o) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da **Ordem de Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) matérias **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a conferência e ateste feitos pelo setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Presidente Kennedy-ES, 13 de agosto de 2014.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva, conforme termo de referência.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE., em conformidade com quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de implantar a coleta seletiva como instrumento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS é um fato iminente de caráter ambiental e social e, sobretudo, segundo a determinação da PNRS. Ao dar início à implantação da Coleta Seletiva, significa também, dar início à implementação da PNRS.

A lei estabelece a implantação da coleta seletiva em todo o município, todavia, permite a sua implantação de forma gradual. Desta forma, em atendimento ao disposto, propõe-se desenvolver a coleta seletiva no município de forma parcial, em uma área representativa do município, denominando-se Projeto Piloto, com metas de expansão futura, mediante consolidação do piloto, a partir da avaliação da metodologia empregada.

A modalidade "piloto" permite aplicar e testar a metodologia proposta em uma área menor, possibilitando gerenciar melhor os conflitos e realizar os ajustes necessários para expansão futura do projeto para o município; propicia também a geração de indicadores para subsidiar os avanços futuros e o monitoramento. Essa proposta tende a consolidar os resultados, otimizando o tempo, os custos e diminuindo as possíveis intempéries.

Dentre os materiais passivos de coleta diferenciada para o alcance dos objetivos propostos no PMGIRS, a coleta do Resíduo Sólido Domiciliar - RSD é prioritária e uma das principais iniciativas, no âmbito da gestão pública.

O recolhimento dos resíduos secos, segregados na fonte, será feito pela prefeitura, em todos os domicílios e comércios, por meio de **caminhão baú**.

A Coleta Seletiva Porta a Porta será Separada e Suplementar, ou seja, será elaborado um roteiro de coleta exclusivamente para os Resíduos Domiciliares Secos, e outro para a coleta convencional, como já acontece.

O Município passará a ter dois tipos de coleta domiciliar distintos: Coleta Convencional, realizado por caminhão compactador, e Coleta Seletiva de Resíduos Secos, realizada por caminhão baú.

O uso de caminhão baú para a coleta é mais eficiente para o projeto, com a finalidade de proteger os resíduos secos em dias de chuva, e a dispersão de plásticos e materiais leves em carro com carroceria abertas.

Dessa forma, para a realização dessa coleta é necessário à aquisição de um caminhão baú que será exclusivo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

identificado para a coleta porta a porta, com uma equipe de coleta capacitada e, um cronograma com dia e horário da coleta.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e justificado pela Lei Nº 11.771/2008 e Lei Nº 12.343/2010.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso do veículo pelo setor competente.

6.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

6.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

6.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

6.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.2. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

7.3. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.1. Obrigações Gerais

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

8.1.3. Ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do veículo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos veículos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

8.2. Obrigações Operacionais

8.2.1. Entregar o veículo atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local da entrega.

8.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

8.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

8.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

8.3.3. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas do equipamento observadas as condições de uso e manutenção.

8.3.4 A responsabilidade pela instalação dos equipamentos será da empresa vencedora do certame.

8.3.5. A proponente vencedora devesse manter a assistência técnica em um raio máximo de 100 km.

8.3.6. O traslado que ultrapassar a quilometragem de 100 km será por conta do vencedor do certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto.

9.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

9.1.4. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos veículos pela Contratada;

9.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

9.1.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

10. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

10.1. DO LOCAL

No pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Frota, no Município de Presidente Kennedy-ES

10.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento, num prazo **de 30 dias**.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A LICITANTE deverá possuir:

11.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

11.1.2. Habilitação Jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

11.1.4. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano.

11.1.5. As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item **11.1.3** deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

11.1.6. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

11.1.7. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

12.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.1.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

12.1.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy/ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados/ e ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

12.1.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito provado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

12.1.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br <<mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br>> ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório;

12.1.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.1.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

12.1.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site www.presidentekennedy.es.gov.br.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

13.1. Toda a fabricação dos produtos do Caminhão Baú em questão devem atender às especificações gerais detalhadas a seguir:

13.1.1. O Caminhão deverá ser novo (zero km) e atender aos seguintes itens:

ITEM I

ESPECIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ	
Item	Características
Pintura e Plotagem	O Caminhão baú deverá ser na cor branca e plotado, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A plotagem será realizada na cabine e baú, identificando o veículo a serviço da Prefeitura e, divulgando e incentivando a importância da coleta seletiva. Todas as despesas com plotagem serão por conta da contratada.
Combustível Diesel	O Veículo deve ser movido o combustível Diesel e ter condições de operação com Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
Motorização	Fase P-7 do PROCONVE Eletrônica, mínimo de quatro cilindros e mínimo de 145 CV; Turbo aftercooler



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

Potência líquida máxima (do motor)	160 cv
Torque líquido máximo (do motor)	a partir de 400Nm
Cabine	Simplex / Standard
Entre eixos	no mínimo 3.600 (dimensionar para transporte de Contentor de 5.000mm de comprimento)
PBT	Mínimo 8.000kg
Tração	4 x 2
Rodado (traseiro)	Duplo
Pneus	Pneus 215 / 75 R17, 5" - radial sem câmara com de incluir o sistema de rodoar
Suspensão dianteira	Semi-elípticas ou parabólicas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação.
Suspensão traseira	Pneumática Molas Suspensão metálica traseira eixo rígido motriz, com molas semi-elípticas ou parabólicas de ação progressiva.
Freio de serviço	Ar, "S"
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Tensão nominal (sistema elétrico)	12v ou 24v
Bateria	mínimo 100Ah
Tanque combustível	Mínimo 150 litros
Cabine	Avançada em aço estampado com climatizador de ar
Direção	Hidráulica
Eixo Traseiro	Tipo eixo rígido em aço estampado
Embreagem	Monodisco a seco
Amortecedores	Hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora de série
Para-choque	Conforme norma vigente
Para-lamas	Em aço carbono SAE 1020, pintados e com lameiros plásticos
Batente de borracha	Contra impacto no quadro traseiro



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

Equipamento de controle operacional CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO	O veículo deve ser equipado com Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo ou Cronotacógrafo Eletrônico, como é mais conhecido, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. De indicação digital, com registro em memória interna; Com dispositivo processador: responsável pelo gerenciamento das funções do instrumento, inclusive da área da memória; Dispositivo indicador de: Hora - através de relógio digital, com possibilidade de ajuste de horário de verão; Data - no formato dia/mês/ano; Totalizador da distância percorrida, com indicação máxima de 9999999,9km; Mostrador de velocidade, com indicação máxima de 150km/h; Identificador do condutor; Símbolo indicador de veículo em movimento Dispositivo impressor: constituído por impressora térmica para imprimir na fita diagrama o relatório dos registros das últimas 24 horas Atender ao Regulamento Técnico Metrológico de Cronotacógrafos anexo à Portaria INMETRO nº 201, de 02 de dezembro de 2004.
---	--

13.1.2. A Carroceria servirá para o transporte de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva porta a porta em atenção ao programa municipal de coleta seletiva.

ITEM II

ESPECIFICAÇÃO CARROCERIA BAÙ	
As dimensões do baú devem seguir os valores da tabela ao lado;	Comprimento Externo Dimensão (mm) 5.000 Tolerância (%) ± 1 Largura Externa Dimensão (mm) 2.200 Tolerância (%) -1 Altura Interna Dimensão (mm) 2.000 Tolerância ± 3
Espessuras das Laterais (painel no final)	Mínimo de 70 mm Espessura do teto/frontal Mínimo de 100 mm Espessura do piso Mínimo de 120 mm
Protetor Lateral e/ou Gaveteiro e Defletor de Ar	As laterais da base do caminhão devem ser recobertas por um protetor e/ou gaveteiro O protetor lateral deve atender a Resolução CONTRAN nº 323/09 e a norma ABNT NBR 14.148, de dezembro de 2008.
O Contentor	deverá ter um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas. Além disso, deverá garantir o conforto termo-acústico do ambiente interno.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

<p>Paredes e Teto</p>	<p>As paredes e o teto deverão ser constituídos de combinação de materiais com características de retardamento a propagação de fogo e fiação não propagadoras de chamas, principalmente os materiais de revestimento interno. Além disso, deverão garantir o isolamento térmico e acústico. As paredes de teto e das portas devem ser do tipo SANDWICH, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos com proteção UV, espessura 2 mm sem emendas. Poliuretano com densidade controlado de 36-40 Kg/m³ com antichama. O material utilizado no revestimento interno das paredes e teto devem ser na cor branca. Será permitido o uso de revestimento de poliuretano elastoméricobi-componente, 100% sólidos (sem VOCs e sem solventes) e exotérmico para barras de rodapé e piso. As paredes anterior, lateral direita e lateral esquerda, deverão ser reforçadas estruturalmente para que possam ser fixados em seu lado interno prateleiras em chapa de aço. As Fibra de vidro que revestem as paredes externas deverão ser lisas e coladas, além de receber, após a fixação, camada de material siliconado nas emendas para evitar a entrada de água. A chapa de alumínio que reveste a parte externa do teto deverá ser lisa, inteiriça e rebitada nas bordas e coladas a vácuo com cola poliuretânica. O contentor deverá passar por um teste de estanqueidade ao jato d'água, com finalidade de verificar a sua capacidade de vedação no que se refere à infiltração de água ou de qualquer outro líquido.</p>
<p>Portas de acesso e alarme de incêndio</p>	<p>O acesso principal da Carroçaria será por 01 (uma) porta tripartida com vão de abertura igual. A carroçaria contará também com uma porta de acesso lateral, sendo de folha simples, de abertura de 180° (cento e oitenta graus) e altura total, com fechaduras tipo "varões simples" localizadas na parte central da lateral direita. Com ferragens em aço inox 304, quadro da porta lateral em alumínio em todo seu contorno, com plataforma medindo 500x500mm, estribo e puxador em aço inox. O quadro traseiro deverá ser em aço inox 304 espessura 3 mm, com estrutura interna em aço carbono, ferragens das portas todas em aço inox 304 com varão de fechamento externo. Deverá ter borracha de vedações das portas em múltiplos filetes com 3 áreas de contato constituído de com 1 bulbo e dois filetes de vedações. Todas as portas deverão possuir sistema de trancamento externo por fechadura. Deverá ser instalado um Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio - "CONTAINER" conforme NBR: 9441/98.</p>



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

Piso	O piso do Contentor deverá ser em base embutida ou externa, construído com aço carbono 1020 com espessura de ¼ de polegada nas longarinas e 3/16 de polegadas nas travessas da base, sem a utilização de madeiras como travessas, compensado naval 15mm parte superior com laminação e compensado naval 10mm parte inferior laminado. Isolamento do piso em placas de poliuretanos com densidade controlada de 36-40 kg/m ³ . Toda estrutura da base pré-pintada (proteção contra corrosão e maresia). Sugestão: piso de alumínio.
Equipamentos de Infraestrutura	Deverão ser instaladas guias paletes em alumínio contra impacto interno, em todo contorno da carroceria com 250mm de largura. Deverá ser instalada divisória Móvel rebatível no teto, fabricada em laminado plástico com estrutura interna em alumínio, isolamento em poliuretano expandido com forçador de ar e termostato. A mesma deve correr em perfis de alumínio fixados no teto da carroçaria. Deverão ser instalados dois níveis de trilhos em aço inox 304 430 por lateral, com 4 travas cargas redondos. Sugestão: trilho / chapa em alumínio Deverá ser instalado, plataforma e reservatório de água, conforme especificações de equipamentos e acessórios. Deverá ser instalado aparelho de medição de temperatura, controlando duas temperaturas diferentes (ex: congelado e resfriado), possibilitando relatórios diários para controle de temperatura.
Conjunto de Equipamentos e Acessórios Específicos: O Contentor deverá ser equipado com conjunto de equipamentos e acessórios específicos, cujas características estão descritas abaixo:	
Escada tipo gaveta	Com 5 degraus para acesso à porta principal do Contentor; Embutida e deslizante; Fabricada em aço carbono SAE 1020
Escada comum vertical	Com degraus para acesso ao equipamento de refrigeração na carroçaria frontal Fabricada em aço carbono SAE 1020. Sugestão: ALUMÍNIO
Extintor de incêndio portátil	2 unidades; Pó químico ABC; Capacidade de 2-A 20 B:C; Localizados em elementos de sustentação que os deixem visíveis; Isentos de objetos que impeçam o manuseio e/ou acesso aos mesmos em um perímetro de 50cm ao seu redor.
Reservatório de água	Com capacidade de 25 litros; Fabricado em plástico
Plataforma e estribo	Acessório para facilitar o acesso à porta lateral (parte congelada); Fabricada em aço carbono SAE 1020; Com dimensões: 500x500mm; Estribo e puxador em aço inox.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000018/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1 - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018305	<p>CAMINHÃO BAÚ ZERO KM</p> <p>CARACTERÍSTICAS - PINTURA E PLOTAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O VEÍCULO DEVERA SER NA COR BRANCA E PLOTADA NA FORMA LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE A PLOTAGEM SERÁ REALIZADA NA CABINE E BAÚ IDENTIFICANDO O VEÍCULO A SERVIÇO DA PREFEITURA E DIVULGANDO E INCENTIVANDO A IMPORTANCIA DA COLETA SELETIVA TODAS AS DESPESAS DA PLOTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA <p>COMBUSTÍVEL - DIESEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • O VEÍCULO DEVE SER MOVIDO O COMBUSTÍVEL DIESEL E TER CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO COM BODIESEL CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BODIESEL <p>MOTORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • FASE P-7 DO PROCONVE • ELETRÔNICA MÍNIMO DE QUATRO CILINDROS E MÍNIMO DE 145 CV • TURBO AFTERCOOLER <p>POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA (DO MOTOR)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 145 CV <p>TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO (DO MOTOR)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A PARTIR DE 400NM <p>CABINE</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIMPLES / STANDARD <p>ENTRE EIXOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • NO MÍNIMO 3 600 (DIMENSIONAR PARA TRANSPORTE DE CONTENTOR DE 5 000MM DE COMPRIMENTO) <p>PBT</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO 8 000KG <p>TRAÇÃO • 4 X 2</p> <p>RODADO (TRASEIRO) • DUPLA</p> <p>PNEUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • PNEUS 215 / 75 R17 5" - RADIAL SEM CÂMARA COM DE INCLUIR O SISTEMA DE RODOAR <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • SEMI-ELÍPTICAS OU PARABÓLICAS DE DUPLA ESTÁGIO AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO <p>SUSPENSÃO TRASEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • PNEUMÁTICA MOLAS <p>SUSPENSÃO METÁLICA TRASEIRA EIXO RÍGIDO</p> <p>MOTRIZ COM MOLAS SEMI-ELÍPTICAS OU PARABÓLICAS DE AÇÃO PROGRESSIVA</p> <p>FREIO DE SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> • AR "S" <p>FREIO DE ESTACIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS TENSÃO NOMINAL (SISTEMA ELÉTRICO) <ul style="list-style-type: none"> • 12V OU 24V <p>BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO 100AH <p>TANQUE COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO 150 LITROS <p>CABINE</p> <ul style="list-style-type: none"> • AVANÇADA EM AÇO ESTAMPADO COM CLIMATIZADOR DE AR <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • HIDRÁULICA <p>EIXO TRASEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO <p>EMBREAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • MONODISCO A SECO <p>AMORTECEDORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA <p>ESTABILIZADORA DE SÉRIE</p> <p>PARA-CHOQUE</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONFORME NORMA VIGENTE <p>PARA-LAMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • EM AÇO CARBONO SAE 1020 PINTADOS E COM LAMEIROS PLÁSTICOS <p>BATENTE DE BORRACHA</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONTRA IMPACTO NO QUADRO TRASEIRO <p>EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL</p> <p>CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM REGISTRADOR ELETRÔNICO INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO OU CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO COMO É MAIS CONHECIDO QUE PERMITA A EXTRAÇÃO DE 		UND	1	135.666,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>SEUS DADOS EM FORMATO ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • DE INDICAÇÃO DIGITAL COM REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA • COM DISPOSITIVO PROCESSADOR: RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DO INSTRUMENTO INCLUSIVE DA ÁREA DA MEMÓRIA • DISPOSITIVO INDICADOR DE: <ul style="list-style-type: none"> • HORA – ATRAVÉS DE RELÓGIO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE HORÁRIO DE VERÃO • DATA – NO FORMATO DIA/MÊS/ANO • TOTALIZADOR DA DISTÂNCIA PERCORRIDA COM INDICAÇÃO MÁXIMA DE 9999999 9KM • MOSTRADOR DE VELOCIDADE COM INDICAÇÃO MÁXIMA DE 150KM/H • IDENTIFICADOR DO CONDUTOR • SÍMBOLO INDICADOR DE VEÍCULO EM MOVIMENTO • DISPOSITIVO IMPRESSOR: CONSTITUÍDO POR IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRIMIR NA FITA DIAGRAMA O RELATÓRIO DOS REGISTROS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS • ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO DE CRONOTACÓGRAFOS ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 201 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 					
00002	00002	00018306	<p>CARROCERIA BAÚ</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: AS DIMENSÕES DO BAÚ DEVEM SEGUIR OS VALORES DA TABELA AO LADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO EXTERNO DIMENSÃO (MM) 5 000 TOLERÂNCIA (%) ±1 • LARGURA EXTERNA DIMENSÃO (MM) 2 200 TOLERÂNCIA (%) -1 • ALTURA INTERNA DIMENSÃO (MM) 2 000 TOLERÂNCIA ±3 ESPESSURAS DAS LATERAIS (PAINEL NO FINAL) <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO DE 70 MM • ESPESSURA DO TETO/FRONTAL MÍNIMO DE 100 MM • ESPESSURA DO PISO MÍNIMO DE 120 MM PROTETOR LATERAL E/OU GAVETEIRO E DEFLETOR DE AR <ul style="list-style-type: none"> • AS LATERAIS DA BASE DO CAMINHÃO DEVEM SER RECOBERTAS POR UM PROTETOR E/OU GAVETEIRO • O PROTETOR LATERAL DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 323/09 E A NORMA ABNT NBR 14 148 DE DEZEMBRO DE 2008 O CONTENTOR <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ TER UM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA PÓ E IMPUREZAS ALÉM DISSO DEVERÁ GARANTIR O CONFORTO TERMO-ACÚSTICO DO AMBIENTE INTERNO PAREDES E TETO <ul style="list-style-type: none"> • AS PAREDES E O TETO DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS DE COMBINAÇÃO DE MATERIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO A PROPAGAÇÃO DE FOGO E FIAÇÃO NÃO PROPAGADORAS DE CHAMAS PRINCIPALMENTE OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO ALÉM DISSO DEVERÃO GARANTIR O ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO • AS PAREDES DE TETO E DAS PORTAS DEVEM SER DO TIPO SANDWICH PRENSADO A VÁCUO FABRICADOS COM LAMINADOS PLÁSTICOS COM PROTEÇÃO UV ESPESSURA 2 MM SEM EMENDAS POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADO DE 36-40 KG/M3 COM ANTICHAMA • O MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES E TETO DEVEM SER NA COR BRANCA SERÁ PERMITIDO O USO DE REVESTIMENTO DE POLIURETANO ELASTOMÉRICOBÍ-COMPONENTE 100% SÓLIDOS (SEM VOCS E SEM SOLVENTES) E EXOTÉRMICO PARA BARRAS DE RODA-PÉ E PISO • AS PAREDES ANTERIOR LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA DEVERÃO SER REFORÇADAS ESTRUTURALMENTE PARA QUE POSSAM SER FIXADOS EM SEU LADO INTERNO PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO • AS FIBRA DE VIDRO QUE REVESTEM AS 		UND	1	23.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PAREDES EXTERNAS DEVERÃO SER LISAS E COLADAS ALÉM DE RECEBER APÓS A FIXAÇÃO CAMADA DE MATERIAL SILICONADO NAS EMENDAS PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> A CHAPA DE ALUMÍNIO QUE REVESTE A PARTE EXTERNA DO TETO DEVERÁ SER LISA INTEIRIÇA E REBITADA NAS BORDAS E COLADAS A VÁCUO COM COLA POLIURETÂNICA O CONTENTOR DEVERÁ PASSAR POR UM TESTE DE ESTANQUEIDADE AO JATO D'ÁGUA COM FINALIDADE DE VERIFICAR A SUA CAPACIDADE DE VEDAÇÃO NO QUE SE REFERE À INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU DE QUALQUER OUTRO LÍQUIDO PORTAS DE ACESSO E ALARME DE INCÊNDIO <ul style="list-style-type: none"> O ACESSO PRINCIPAL DA CARROÇARIA SERÁ POR 01 (UMA) PORTA TRIPARTIDA COM VÃO DE ABERTURA IGUAL A CARROÇARIA CONTARÁ TAMBÉM COM UMA PORTA DE ACESSO LATERAL SENDO DE FOLHA SIMPLES DE ABERTURA DE 180° (CENTO E OITENTA GRAUS) E ALTURA TOTAL COM FECHADURAS TIPO "VARÕES SIMPLES" LOCALIZADAS NA PARTE CENTRAL DA LATERAL DIREITA COM FERRAGENS EM AÇO INOX 304 QUADRO DA PORTA LATERAL EM ALUMÍNIO EM TODO SEU CONTORNO COM PLATAFORMA MEDINDO 500X500MM ESTRIBO E PUXADOR EM AÇO INOX O QUADRO TRASEIRO DEVERÁ SER EM AÇO INOX 304 ESPESSURA 3 MM COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO FERRAGENS DAS PORTAS TODAS EM AÇO INOX 304 COM VARÃO DE FECHAMENTO EXTERNO DEVERÁ TER BORRACHA DE VEDAÇÕES DAS PORTAS EM MÚLTIPLOS FILETES COM 3 ÁREAS DE CONTATO CONSTITUÍDO DE COM 1 BULBO E DOIS FILETES DE VEDAÇÕES TODAS AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCAMENTO EXTERNO POR FECHADURA DEVERÁ SER INSTALADO UM SISTEMA DE DETECÇÃO ALARME E COMBATE A INCÊNDIO – "CONTAINER" CONFORME NBR: 9441/98 <p>PISO <ul style="list-style-type: none"> O PISO DO CONTENTOR DEVERÁ SER EM BASE EMBUTIDA OU EXTERNA CONSTRUÍDO COM AÇO CARBONO 1020 COM ESPESSURA DE ¼ DE POLEGADA NAS LONGARINAS E 3/16 DE POLEGADAS NAS TRAVESSAS DA BASE SEM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRAS COMO TRAVESSAS COMPENSADO NAVAL 15MM PARTE SUPERIOR COM LAMINAÇÃO E COMPENSADO NAVAL 10MM PARTE INFERIOR LAMINADO ISOLAMENTO DO PISO EM PLACAS DE POLIURETANOS COM DENSIDADE CONTROLADA DE 36-40 KG/M3 TODA ESTRUTURA DA BASE PRÉ-PINTADA (PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E MARESIA) <p>SUGESTÃO: PISO DE ALUMÍNIO</p> <ul style="list-style-type: none"> EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DEVERÃO SER INSTALADAS GUIAS PALETES EM ALUMÍNIO CONTRA IMPACTO INTERNO EM TODO C </p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2014 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2014

REF. Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

PROCESSO Nº 004440/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000018/2014, Processo nº 004440/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 051/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ E CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. , em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração de até 30 dias a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000018/2014**

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

10.3 - Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000018/2014

nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

10.4. - Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada